

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 022 / 2019

Assunto: Indica a necessidade de realizar o Patrulhamento e Cascalhamento na estrada que liga de Seabra ao Distrito de Baraúnas / Jatobá, deste Município Seabra - BA.

Indico a Mesa Diretora, na forma regimental ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal a presente indicação, objetivando o Patrulamento e Cascalhamento na estrada que liga de Seabra ao Distrito de Baraúnas / Jatobá, deste Município de Seabra BA.

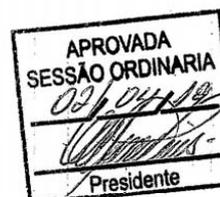
JUSTIFICATIVA: A citada estrada se encontra em estado precário e “a presente medida, além de atender às reivindicações dos produtores rurais, busca a melhoria das condições do tráfego nas estradas vicinais de nosso município. Após esse período chuvoso é necessário que seja feito uma restauração geral. As fortes chuvas acabam destruindo e formando grandes vales e muitos buracos, sendo necessário além de Patrolar, também encascalhar alguns pontos específicos.

Fazer o Patrulamento e cascalhamento do trecho citado será de grande importância para as comunidades, pois trará aos moradores mais comodidade e segurança.

Daí a intenção do nosso pedido. Certo de contar com aprovação do Egrégio Plenário da Presente Indicação, e do bom senso do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 02 de abril de 2019.

Alipio de Souza Neto
ALIPIO DE SOUZA NETO
NETO DO CAFÉ
Signatário.



Indicação Legislativa de número 022/2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 023 / 2019

Assunto: **Indica a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica das Ruas Adolfo Ferreira e Adolfo Vieira no Povoado de Velame, deste Município Seabra-BA.**

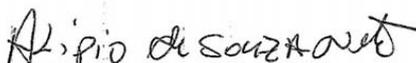
Indico na forma regimental após ciência ao Soberano Plenário, que seja encaminhada este expediente indicatório ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Seabra Sr. Fabio Miranda de Oliveira, para que seja providenciado a realização da Pavimentação Asfáltica das seguintes ruas do Povoado de Velame: **Ruas Adolfo Ferreira e Adolfo Vieira**, neste Município de Seabra – BA.

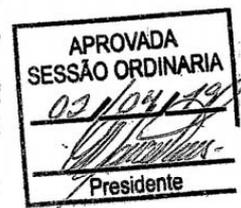
JUSTIFICATIVA: Os aludidos logradouros apresentam um aspecto de total abandono e se encontram degradados com grandes incidências de buracos causados pela ação do tempo e a ausência da Pavimentação agrava ainda mais esse quadro, à medida que o tempo passa, e os moradores das citadas ruas há muito tempo convivem com a poeira, e em épocas chuvosas com o lamaçal que se forma ao longo das mesmas, sendo assim, de suma importância que a **Pavimentação Asfáltica** das ruas seja realizada com certa prioridade.

A pavimentação das Ruas mencionadas acima é uma reivindicação antiga dos moradores que sofrem com a ação do tempo, além de melhorar a infraestrutura, oferece melhores condições de vida para a população, e também contribui para o desenvolvimento econômico e social do local.

Daí a intenção do nosso pedido. Certo de contar com aprovação do Egrégio Plenário da presente indicação, e do bom senso do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 02 de abril de 2019.


ALÍPIO DE SOUZA NETO.
NETO DO CAFÉ.
Vereador.



Indicação de número 023/2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 024/2019

Assunto: Indica a necessidade de realizar o Patrolamento e Cascalhamento nas estradas dos Povoados das Pratas de Cima, do Meio e respectivamente de Baixo, Brejinhos, Churé, Mata da Onça até André Alves, deste Município Seabra - BA.

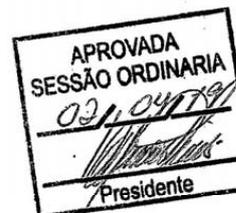
Indico a Mesa Diretora, na forma regimental ouvido o Plenário, que seja encaminhado este expediente indicatório ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Seabra Senhor Fabio Miranda de Oliveira, para que seja providenciado a realização do Patrolamento e Cascalhamento dos seguintes Povoados: **Pratas de Cima, do Meio, de Baixo, Brejinhos, Churé e Mata da Onça até André Alves**, deste Município de Seabra - BA.

JUSTIFICATIVA: As citadas estradas se encontram em estado precário e a presente medida, além de atender às reivindicações dos moradores, busca a melhoria das condições do tráfego nas estradas vicinais de nossos munícipes. Após esse período chuvoso é necessário que seja feita uma restauração geral. As fortes chuvas acabam destruindo e formando grandes vales e muitos buracos, sendo necessário além de Patrolar, encascalhar também.

Daí a intenção do nosso pedido. Certo de contar com aprovação do Egrégio Plenário da presente indicação, e do bom senso do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 02 de abril de 2019.


SELSON JOSÉ DE SOUZA.
SELSON ARAPONGA.
Vereador.



Indicação Legislativa de número 024/2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 025 / 2019.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão do Setor competente, a locação de uma casa, com a finalidade de servir como aconchego – abrigo, para as pessoas da Zona Rural, quando virem a sede do Município em busca de tratamento e ou atendimento médicos, na forma como abaixo se especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa da Diretora da Câmara Municipal de Seabra, a Vereadora LÍLIA CARNEIRO DA SILVA, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV. Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este EXPEDIENTE Indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para os Ilustríssimos Senhores Secretários Municipais de Administração Geral e de Finanças, mostrando a necessidade de proceder a **locação de uma casa, com a finalidade de servir como aconchego – abrigo, para as pessoas da Zona Rural, quando virem a sede do Município em busca de tratamento e ou atendimento médicos.**

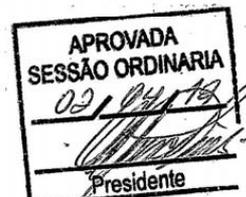
JUSTIFICATIVA: Somos sabedores que, os pacientes da Zona Rural, muitas das vezes, não conseguem atendimento e / ou tratamento medico no mesmo dia, além disso, na maioria das vezes, não conseguem realizar todos os exames pedidos, necessitando ficar mais de um dia, e são obrigados a voltarem, porque não tem condições financeiras para pagarem diárias em hotéis e ou pousadas da cidade e nem para se alimentarem, e quando ficam internados seus acompanhantes não têm lugar para ficar.

Segue anexo, a este peditório, cópia da Indicação Legislativa de número 026 / 2017, de 21 de março de 2017, de minha autoria também.

Pelo acima exposto, no intuito de promover a melhoria e a facilidade no atendimento aos pacientes dos SUS, é que indico o pedido em pauta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 02 de abril de 2019.


LÍLIA CARNEIRO DA SILVA
Vereadora



Indicação Legislativa de número 025 / 2019, de 02 de abril de 2019.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



INDICAÇÃO nº 026/2017

INDICA A NECESSIDADE DA LOCAÇÃO DE UMA CASA DE APOIO EM SEABRA, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSO MUNICÍPIO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Indico à Mesa após ouvido o Plenário que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Fábio Miranda de Oliveira, Prefeito Municipal no sentido de que estude a possibilidade de atender o pedido acima indicado.

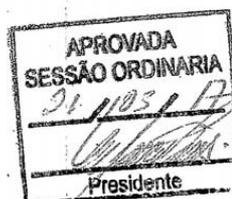
JUSTIFICATIVA.

Considerando que, os pacientes da zona rural, muitas das vezes não conseguem atendimento no mesmo dia, considerando também que às vezes não conseguem realizar todos os exames pedidos, necessitando ficar mais de um dia, e são obrigados a voltarem, porque não tem condições financeiras para pagar hotéis e nem para se alimentarem e quando ficam internados seus acompanhantes não têm lugar para ficar.

Pelo acima exposto, no intuito de promover a melhoria e a facilidade no atendimento aos pacientes dos SUS, é que indico o pedido em pauta.

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.


Lília Carneiro da Silva
Vereadora



Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 026 / 2019.

Assunto: *Solicita a construção de um necrotério em Seabra, na forma que abaixo se especifica.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, a Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, **mostrando a necessidade de proceder à construção de um necrotério, neste Município.**

JUSTIFICATIVA: Somos sabedores, o quanto é doloroso para qualquer família a perda de um ente querido, e o sofrimento aumenta ainda mais, quando precisa fazer a autópsia e tem que ser deslocado para cidades vizinhas para a realização de tão procedimento, haja vista que, em Seabra lamentavelmente, não tem um necrotério.

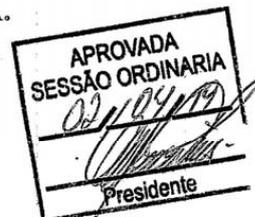
E a família enlutada tem que aguardar a chegada do corpo do ente querido para o velório, às vezes demora tanto, que quando chega nem pode ficar muito tempo velando, tem que fazer o sepultamento imediatamente.

A construção de um necrotério em Seabra, se faz necessário urgentemente, isso não quer dizer que vai acabar com o sofrimento das famílias enlutadas, mas de certa forma irá apaziguar um pouco o sofrimento.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida da mais merecida justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 02 de abril de 2019.


JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA.
JANETE DA SAÚDE.
Signatária.



Indicação Legislativa de número 026 / 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 062 / 2018.

Assunto: *Solicita a construção de um necrotério em Seabra, na forma que abaixo se especifica.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, a Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, mostrando a necessidade de proceder à construção de um necrotério, neste município.

JUSTIFICATIVA: Somos sabedores, o quanto é dolorido para qualquer família a perda de um ente querido, e o sofrimento aumenta ainda mais, quando precisa fazer a autópsia e tem que ser deslocado para cidades vizinhas para a realização de tão procedimento, haja vista que, em Seabra lamentavelmente, não tem um necrotério.

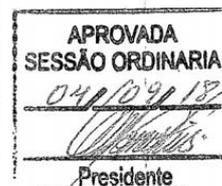
E a família enlutada tem que aguardar a chegada do corpo do ente querido para o velório, às vezes demora tanto, que quando chega nem pode ficar muito tempo veitando, tem que fazer o sepultamento imediatamente.

A construção de um necrotério em Seabra, se faz necessário urgentemente, isso não quer dizer que vai acabar com o sofrimento das famílias enlutadas, mas de certa forma irá apaziguar um pouco o sofrimento.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida da mais merecida justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 04 de setembro de 2018.

Jeannette B. de Souza
JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA
Signatária.



Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone: (075) 3331-1402 / 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 027 / 2019.

Assunto: *Solicita a aquisição de móveis para melhor equipar o Setor de Tributos de Seabra da Prefeitura Municipal de Seabra, na forma que abaixo se especifica.*

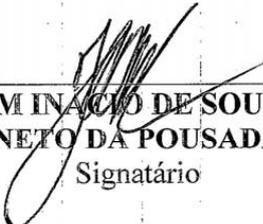
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, o Vereador **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO – NETO DA POUSADA**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal Administração Geral, **mostrando a necessidade de proceder à aquisição de móveis diversos para o Setor de Tributos, órgão pertencente à Prefeitura Municipal de Seabra.**

Justificativa: É cristalina e nítida a importância que tem em ofertar boas condições de trabalho aos servidores públicos, pois, é assim que os mesmos possam fazer um excelente atendimento à população.

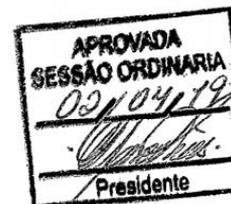
Pensando nisso, é que estamos propondo com a presente indicação legislativa, justamente a aquisição de móveis diversos para o setor de Tributos, com a finalidade de garantir aos seus servidores dignidade e boas condições de atuação.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida da mais merecida justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 02 de abril de 2019.



JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO
NETO DA POUSADA
Signatário



Indicação Legislativa de número 027 / 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Pedido de Providências de número 003 / 2019.

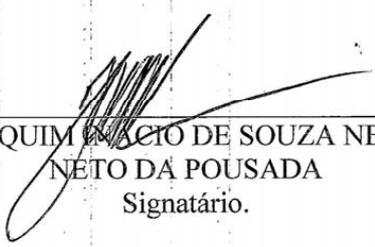
Assunto: Solicita por parte da Prefeitura de Seabra, por mediação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos a reposição de 25 (vinte e cinco) lâmpadas queimadas e a colocação de 04 (quatro) refletores na Comunidade Rural de PASSAGEM FUNDA, na forma como abaixo se especifica.

O Vereador que abaixo assina, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, apresenta o Pedido de Providências que após dado conhecimento ao Soberano Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, **mostrando a necessidade de proceder a reposição de 25 (vinte e cinco) lâmpadas queimadas e a colocação de 04 (quatro) refletores nas imediações da Igreja Católica de Santo Expedito - Comunidade Rural de PASSAGEM FUNDA, neste Município de Seabra – BA.**

O presente pedido, Excelências, fará jus toda a comunidade mencionada, bem como a realização dos Tradicionais Festejos do Padroeiro da citada localidade SANTO EXPEDITO, que ocorrerão entre os dias 10 a 19 de abril de 2019.

Diante de tais colocações, solicita – se do Sublime Plenário a aprovação do Presente Pedido de Providências, por conta de sua relevância e importância.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 02 de abril de 2019.



JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO.
NETO DA POUSADA
Signatário.



Pedido de Providências de número 003 / 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 007 / 2019, de 02 de abril de 2019.

Denomina – se de Ginásio de Esportes JONAS GONÇALVES DE SOUZA, O Ginásio em construção na Comunidade Rural do Velame, na forma como indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, por meio do Vereador **ALÍPIO DE SOUZA NETO - NETO DO CAFÉ**, apresenta ao Sublime Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, a seguinte Lei:

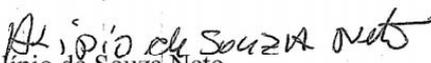
Art. 1º - Denomina – se de “**Ginásio de Esportes JONAS GONÇALVES DE SOUZA**”, o ginásio cuja construção esta em fase final na Comunidade Rural do Velame, localizado neste Município de Seabra – BA;

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo: a Lei que denominou o Mencionado Ginásio de Esportes e os símbolos do Município;

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, para cumprir o estabelecido no artigo 3º, devendo promover o ato de descerramento da placa;

Art. 4º - As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Seabra, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 02 de abril de 2019.


Alípio de Souza Neto.
Neto do Café
Signatário

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 007 / 2019, de 02 de abril de 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

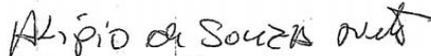


Exposição de motivos e Justificativas

O objetivo principal deste Projeto de Lei Ordinária, é prestar uma singela homenagem ao Saudoso JONAS GONÇALVES DE SOUZA, que por três ocasiões foi Vereador de Seabra, de 1.989 a 1.992, de 1.993 a 1.996 e de 1.997 a 2000, sempre em seus mandatos de parlamentar, procurava defender a população de Seabra, como um todo, principalmente, os interesses coletivos da Comunidade do Velame. Homem público, honrado, do bem, de Boa índole e Fé.

Por tais razões, apresento o mencionado Projeto, como forma de fazer jus a uma pessoa que foi tão especial e importante para o desenvolvimento de Seabra, na oportunidade solicito do Soberano Plenário a aprovação da proposição legislativa em comento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 02 de abril de 2019.


Alípio de Souza Neto.

Neto do Café

Signatário

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 007 / 2019, de 02 de abril de 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Requerimento de número 006 / 2019, de 02 de abril de 2019.

Assunto: Solicitam informações acerca da realização do Concurso Público e ou Processo Seletivo Simplificado - PSS, por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, na forma como abaixo se especifica.

APROVADO EM SESSÃO

02,04,19
 20 VOTOS A FAVOR
 00 VOTOS CONTRARIOS
 00 ABSTENÇÕES
 02 AUSÊNCIAS

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 141, Inciso II, Alínea B - Seção VIII - dos Requerimentos, do Regimento Interno da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, que após aprovação do Soberano Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, o Presente Expediente indagatório e requerendo ao final, o que segue:

A constituição da República Federativa do Brasil é taxativa nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

I - (.....);

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

Requerimento de número 006 / 2019, de 02 de abril de 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

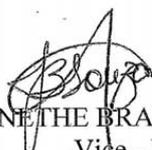


Assim sendo, solicitamos do Senhor Prefeito Municipal de Seabra – Fábio Miranda de Oliveira, com fundamento e respaldo nos artigos 26, 59 e Inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 92, Inciso XVII do mesmo Diploma Legal, encaminhar a esta Corte Legislativa Municipal de Seabra, informações acerca da realização do Concurso Público Municipal de Seabra e ou Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Sendo só para o momento, subscrevemo – nos, com cordiais saudações.

Atenciosamente,


MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente

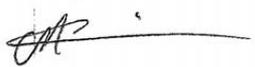

JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA
Vice - Presidente


SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA
1ª Secretária


LÍLIA CARNEIRO DA SILVA
2ª Secretária







Requerimento de número 006 / 2019, de 02 de abril de 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 10
novembro de 2018.

10 VOTAÇÃO
APROVADO EM SESSÃO
 19/03/19
 11 VOTOS A FAVOR
 00 VOTOS CONTRÁRIOS
 00 ABSTENÇÕES
 00 AUSÊNCIAS
 Marcos Pires Ferreira Vaz
 Presidente

20 VOTAÇÃO
APROVADO EM SESSÃO
 10 VOTOS A FAVOR
 00 VOTOS CONTRÁRIOS
 00 ABSTENÇÕES
 03 AUSÊNCIAS
 Marcos Pires Ferreira Vaz
 Presidente

Proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivo popularmente conhecidos como paredões de som nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Seabra, e determina local apropriado para a realização desse tipo de evento, na forma como indica e dá outras providências.v

A Câmara Municipal de Seabra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, por meio da Vereadora **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, apresenta ao Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra a seguinte Lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente e com observância à legislação pertinente, autorizada a licenciar espaços para a realização dos campeonatos automotivos (paredões de som), bem como autorizar eventos assemelhados;

§ 1º - O licenciamento e a autorização aos quais se regule o caput deste artigo só podcrão ser concedidos a locais que estejam assegurados a condições ambientais que assegurem a inexistência de qualquer perturbação ao sossego público;

§2º - Qualquer cidadão que venha sofrer incômodo decorrente de eventos entre os tipificados no caput do artigo poderá formalizar reclamação aos órgãos competentes que, verificada a procedência da queixa, promoverá a suspensão imediata do mesmo;

§ 3º - A reclamação prevista no parágrafo 2º deste artigo poderá ensejar na abertura de processo administrativo para apuração da queixa, sujeitando - se ao infrator as penalidades da lei.

Art 2º - Para os efeitos da Presente Lei, consideram - se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta - malas ou sobre as carrocerias dos veículos;

Art 3º - A condução dos equipamentos aos quais se refere esta lei por meio de reboque, acomodação no porta - malas ou sobre carrocerias de veículos, deverá se feita, obrigatoriamente, com proteção de capa acústica, cobrindo integralmente os cones dos alto - falantes, sob pena de aplicação das sanções previstas na lei;

Aprovado

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone: (071) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@seabra.ba.gov.br

Presidente

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Art 4º - Desde que atendam as exigências da lei estabelecida pela legislação ambiental, não se incluem nas exigências a utilização de aparelhagem sonora;

I – Instalada no habitáculo do veículo, com a finalidade de emissão sonora exclusivamente para o seu interior;

II – Em eventos do calendário oficial do município ou expressamente autorizado pela AMMA, desde que parte de sua programação;

III – Em manifestação religiosa, sindicatos ou políticas, observada a legislação pertinente;

IV – Utilizada na publicidade sonora atendida a legislação específica.

Art 5º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente autorizada a proceder a fiscalização e a realizar todos os atos necessários a implementação da presente lei;

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 13 de novembro de 2018.


SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA.
Signatária

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



JUSTIFICATIVA

Remetemos à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que tem por finalidade criar uma área específico para a realização de espetáculos animados por paredões de som, a saúde humana é gravemente afetada pelos ruídos que provocam e aumentam a pressão sanguínea, o ritmo cardíaco e as contrações musculares;

Chegam a interromper a digestão, provocando maior produção de adrenalina e outros hormônios, aumentando no sangue, o fluxo de ácidos graxos e glicose;

Dados da Organização Mundial da Saúde - OMS, afirmam que nos casos de estresse crônico dos trabalhadores, têm sido constatados efeitos psicológicos, distúrbios neurovegetativos, náuseas, cefaléias, irritabilidade emocional, redução da libido, ansiedade, nervosismo, hipertensão, perda de apetite, sonolência, insônia, aumento de prevalência da úlcera, distúrbios vitais, consumo de tranqüilizantes, perturbações labirínticas, fadiga, redução de produtividade, aumento dos números de acidentes, de consultas médicas e do absenteísmo;

A poluição sonora é um dos piores problemas ambientais, principalmente, nos centros urbanos. As cidades são concentrações humanas, de atividades humanas, a geografia delas é favorável à poluição, decorrente dos seus corredores sonoros criados pelas ruas e pelo cenário de vales formados pelos seus prédios;

Como vemos, a poluição sonora é também um caso de saúde pública, de ordem social e de educação;

Obviamente, que não se pretende impedir a livre manifestação das pessoas, seja de caráter cultural, de lazer ou outras;

Para tanto, a presente proposta estabelece as devidas exceções aos limites, diretrizes e locais específicos para a realização de eventos dessa modalidade, de modo que não venham a perturbar o sossego público;

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Por isso, conto com a compreensão de todos, no sentido de aprovar este Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 13 de novembro de 2018.


SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA.
Signatária

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ASSUNTOS REGIONAIS E DISTRITAIS

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 050 / 2018, de 13 de novembro de 2018, que proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivo popularmente conhecidos como paredões de som nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Seabra, e determina local apropriado para a realização desse tipo de evento, na forma como indica e dá outras providências. **Da lavra da Nobre Vereadora SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA.**

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, em seu artigo 74, cumpre a esta Comissão de Políticas Públicas e Assuntos Regionais e Distritais a análise do mérito das proposições sobre assuntos de sua competência.

Verifica-se que o Projeto de Lei e em comento é adequado quanto à competência, legalidade e finalidade.

Dessa forma, esta Comissão, com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno deste Legislativo Municipal, após o exame do Projeto de Lei acima especificado, é de parecer favorável no sentido da sua aprovação, conforme se acha redigido, por não encontrar óbices no que diz respeito às questões de mérito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 15 de março de 2019.

Alípio de Souza Neto.
Relator da CPP.

Parecer da Comissão de Políticas Públicas, Assuntos Regionais e Distritais ao Projeto de Lei de número 050 / 2018, de 13 de novembro de 2018

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

I – RELATÓRIO

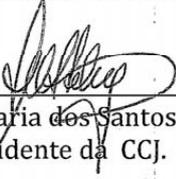
Trata-se do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 050 / 2018, de 13 de novembro de 2018, que proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivo popularmente conhecidos como paredões de som nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Seabra, e determina local apropriado para a realização desse tipo de evento, na forma como indica e dá outras providências. **Da lavra da Nobre Vereadora SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA.**

II – VOTO DO RELATOR

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, determina em seu artigo 69, que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação das proposições em geral, bem como opinar sobre o aspecto jurídico e legal das mesmas.

Após a análise do Projeto de Lei Ordinária Municipal em comento, esta Comissão, em consonância com o que estabelece as normas da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, é de parecer favorável no sentido da sua aprovação conforme se acha redigido, em virtude de não encontrar objeção nos aspectos de constitucionalidade e legalidade. Contudo, compete ao soberano Plenário desta Casa o exame de mérito do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 15 de março de 2019.


Sônia Maria dos Santos Silva.
Presidente da CCJ.


Lauro Roberto Ferreira Oliveira
Membro da CCJ.

Parecer da Comissão De Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 050 / 2018, de 13 de novembro de 2018

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 - Fone: (075) 3331-1402
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 03 de abril de 2019.

Ofício de número 040 / 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor.
Fábio Miranda de Oliveira.
Prefeito Municipal.

Assunto: Encaminha Lei Municipal promulgada pela Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra, em decorrência de sanção tácita.

Senhor Prefeito,

Cumpre - me o dever de encaminhar a Vossa Excelência, a Lei Municipal abaixo relacionada promulgada, por esta Presidência em razão da Sanção Tácita.

Lei Municipal de número 633 / 2019. De 1º de abril de 2019 - Atualiza a Lei 245 de 26 de Abril de 2005 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento de Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. E o extrato da publicação da referida na Lei Municipal da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra - BA.

Atenciosamente,



Marcos Pires F. Vaz.

Presidente
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
CNPJ 16.256.815/0001-37

RECEBIDO em
04/04/19
Márcia Glória de Souza
Dir. Nº 04/17

Ofício de número 040 / 2019, de 03 de abril de 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 03 de abril de 2019.

Ofício de número 041 / 2019.
Ao Excelentíssimo Senhor.
Fábio Miranda de Oliveira.
Prefeito Municipal.

Assunto: **Encaminha Proposições apreciadas e aprovadas pelo Soberano Plenário.**

RECEBIDO em
04/04/19

Senhor Prefeito,

Maria da Glória de Souza
Port. nº 004/17

Cumprindo-me o dever de encaminhar para as providências que se fizerem necessárias, cópias das matérias a seguir relacionadas, apreciadas e aprovadas ou que tiveram o processo de consagração concluído pelo Plenário desta Câmara Municipal, na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 02 de abril de 2019.

Indicação Legislativa de número 022 / 2019, de 02 de abril de 2019 - Indica a necessidade de realizar o Patrulhamento e Cascalhamento na estrada que liga de Seabra ao Distrito de Baraúnas / Jatobá, deste Município Seabra – BA, da lavra do nobre Vereador **ALÍPIO DE SOUZA NETO - NETO DO CAFÉ;**

Indicação Legislativa de número 023 / 2019, de 02 de abril de 2019 - Indica a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica das Ruas Adolfo Ferreira e Adolfo Vieira no Povoado de Velame, deste Município Seabra-BA, da lavra do nobre Vereador **ALÍPIO DE SOUZA NETO - NETO DO CAFÉ;**

Indicação Legislativa de número 024 / 2019, de 02 de abril de 2019 - Indica a necessidade de realizar o Patrulhamento e Cascalhamento nas estradas dos Povoados das Pratas de Cima, do Meio e respectivamente de Baixo, Brejinhos, Churé, Mata da Onça até André Alves, deste Município Seabra – BA, da lavra do Nobre Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA;**

Indicação Legislativa de número 025 / 2019, de 02 de abril de 2019 - Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por intercessão do Setor competente, a locação de uma casa, com a finalidade de servir como aconchego – abrigo, para as pessoas da Zona Rural, quando virem a sede do Município em busca de tratamento e ou atendimento médicos, na forma como se especifica, da lavra da Nobre Vereadora **LÍLIA CARNEIRO DA SILVA;**

Indicação Legislativa de número 026 / 2019, de 02 de abril de 2019 - Solicita a construção de um necrotério em Seabra, na forma que se especifica,

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
CNPJ 16.254.815/0001-37

Ofício de número 041 / 2019, de 03 de abril de 2019

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



da lavra da Nobre Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA - JANETE DA SAÚDE**;

Indicação Legislativa de número 027 / 2019, de 02 de abril de 2019 - Solicita a aquisição de móveis para melhor equipar o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Seabra, na forma que se especifica, da lavra do Nobre Vereador **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO - NETO DA POUSADA**;

Pedido de Providências de número 003 / 2019, de 02 de abril de 2019 - Solicita por parte da Prefeitura de Seabra, por mediação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos a reposição de 25 (vinte e cinco) lâmpadas queimadas e a colocação de 04 (quatro) refletores na Comunidade Rural de Passagem Funda, na forma como se especifica, da lavra do Nobre Vereador **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO - NETO DA POUSADA**;

Requerimento de número 006 / 2019, de 02 de abril de 2019 - Assunto: Solicitam informações acerca da realização do Concurso Público e ou Processo Seletivo Simplificado - PSS, por parte da Prefeitura Municipal de Seabra da lavra **VEREADORES E MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**;

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 050 / 2018, de 13 de novembro de 2018, que proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivo popularmente conhecidos como paredões de som nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Seabra, e determina local apropriado para a realização desse tipo de evento, na forma como indica e dá outras providências, da lavra da Nobre Vereadora **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**.

Atenciosamente,

Marcos Feres Ferreira Vaz.
Presidente.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
CNPJ 16.254.815/0001-37

RECEBIDO em
02/04/19

Maria da Glória de Souza
Per. Nº 04/17

Ofício de número 041 / 2019, de 03 de abril de 2019

2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Requerimento de número 006 / 2019, de 02 de abril de 2019.

Assunto: Solicitam informações acerca da realização do Concurso Público e ou Processo Seletivo Simplificado - PSS, por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, na forma como abaixo se especifica.

APROVADO EM SESSÃO

10 02/04/19
VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRARIOS
00 ABSTENÇÕES
02 AUSÊNCIAS

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

RECEBIDO em

02/04/19

Senhor Presidente,

Maria da Glória de Souza
P.O. Nº 004/17

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 141, Inciso II, Alínea B - Seção VIII - dos Requerimentos, do Regimento Interno da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, que após aprovação do Soberano Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, o Presente Expediente indagatório e requerendo ao final, o que segue:

A constituição da República Federativa do Brasil é taxativa nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

I - (.....);

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

Requerimento de número 006 / 2019, de 02 de abril de 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Assim sendo, solicitamos do Senhor Prefeito Municipal de Seabra – Fábio Miranda de Oliveira, com fundamento e respaldo nos artigos 26, 59 e Inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 92, Inciso XVII do mesmo Diploma Legal, encaminhar a esta Corte Legislativa Municipal de Seabra, informações acerca da realização do Concurso Público Municipal de Seabra e ou Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Sendo só para o momento, subscrevemo – nos, com cordiais saudações.

Atenciosamente,


MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
Presidente


JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA
Vice - Presidente


SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA
1ª Secretária


LÍLIA CARNEIRO DA SILVA
2ª Secretária

RECEBIDO em
04.04.19

Maria de Oliveira de Souza
Port. Nº 004/17

Requerimento de número 006 / 2019, de 02 de abril de 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

Recebi da Mesa Diretora da Câmara Municipal, a Proposição de número 02 / 2019, de 29 de Janeiro de 2019, de iniciativa do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Seabra, com a revogação da Lei Municipal de número 043 / 1.995, com todas as alterações.

A Lei Municipal de número 043 / 1.995, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Seabra, em sua última alteração, introduzida pela Lei Municipal de número 358 /2008, de 31 de Março de 2008, contempla em seu ANEXO UNICO:

Na tabela 01 – Gabinete do Prefeito, a quantia de 6 (seis) cargos de provimento temporário;

Na tabela 02 – Direção e Assessoramento, a quantia de 9 (nove) Cargos de Provimento Temporário de Secretário Municipal;

Na tabela 03 – Secretaria Municipal de Administração Geral, a quantia de 4 (quatro) Cargos de Provimento Temporário;

Na tabela 04 – Secretaria Municipal de Finanças, a quantia de 6 (seis) Cargos de Provimento Temporário;

Na tabela 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quantia de 6 (seis) Cargos de Provimento Temporário;

Na tabela 06 – Secretaria Municipal de Saúde, a quantia de 9 (nove) Cargos de Provimento Temporário;

Na tabela 07 – Secretaria Municipal de Ação Social, a quantia de 9 (nove) Cargos de Provimento Temporário;

Na tabela 08 – Na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a quantia de 6 (seis) Cargos de Provimento Temporário;

Na tabela 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente, a quantia de 4 (quatro) Cargos de Provimento Temporário;

Na tabela 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação, a quantia de 1 (um) Cargos de Provimento Temporário;

Na tabela 11 – Secretaria Municipal de Máquinas, Transporte e Serviços, a quantia de 1 (um) Cargo de Provimento Temporário.

Parecer Jurídico Preliminar acerca do Projeto de Lei de número 02 / 2019, de 29 de janeiro de 2019, de
Iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Ao todo, segundo o Anexo Único da Lei Municipal de número 358 / 2008, são 61 (sessenta e um) Cargos de Provimento Temporário, entre Secretários Municipais e demais cargos de assessoramento.

Após 2008, foi criado o Cargo de Provimento Temporário de Secretário Municipal de Governo, ampliando o número de cargos, de 61 (sessenta e um) para 62 (sessenta e dois).

Pelo Projeto de Lei 02 / 2019, de 29 de janeiro de 2019, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara Municipal, são contemplados ao todo, os seguintes Cargos de Provimento Temporário:

Tabela 01 – ÓRGÃOS AUXILIARES - NÍVEL ESPECIAL – Secretários Municipais, a quantia de 10 (dez) Cargos de Provimento Temporário de Secretários Municipais;

Na tabela 01 – A – ASSESSORAMENTO – NÍVEL ESPEICAL A, a quantia de 6 (seis) Cargos de Provimento Temporário;

Na Tabela 02 – GABINETE DO PREFEITO, a quantia de 3 (três) Cargos de Provimento Temporário;

Na tabela 03 – Secretaria Municipal de Administração Geral, a quantia de 9 (nove) Cargos de Provimento Temporário;

Na tabela 04 – Secretaria Municipal de Finanças, a quantia de 12 (doze) Cargos de Provimento Temporário;

Na tabela 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quantia de 16 (dezesseis) Cargos de Provimento Temporário;

Na tabela 06 – Secretaria Municipal de Saúde, a quantia de 18 (dezoito) Cargos de Provimento Temporário;

Na tabela 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, a quantia de 18 (dezoito) Cargos de Provimento Temporário;

Na tabela 08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a quantia de 07 (sete) Cargos de Provimento Temporário;

Na tabela 09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a quantia de 4 (quatro) Cargos de Provimento Temporário;

Parecer Jurídico Preliminar acerca do Projeto de Lei de número 02 / 2019, de 29 de janeiro de 2019, de
Iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra

2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Na tabela 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação, a quantia de 3 (três) Cargos de Provimento Temporário;

Na tabela 11 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços, a quantia de 6 (seis) Cargos de Provimento temporário.

Apenas a Secretaria Municipal de Governo, não foi contemplada com nenhum cargos auxiliar.

Ao todo, segundo o Anexo 01 do Projeto de Lei nº 02 / 2019, de 29 de Janeiro de 2019, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, foram projetados a criação de 112 (cento e doze) Cargos de Provimento Temporário, entre Secretários Municipais e demais cargos de assessoramento, um aumento de 50 (cinquenta) Cargos de Provimento Temporário.

Os nomes dos Cargos de Provimento Temporário na Lei Municipal de número 043 / 1.995, Anexo único, cuja última alteração ocorreu em 2008, pela Lei Municipal de número 359 / 2008, ESTÃO CORRETOS, diferentemente do nome dos Cargos de Provimento Temporário, previstos no Projeto de Lei nº 02 / 2019, de 29 de Janeiro de 2019, QUE ESTÃO NOMINADOS INCORRETAMENTE, COMO SE FOSSEM ÓRGÃO, REPARTIÇÃO ETC.

Entendemos que deveria haver uma adequação no nome dos cargos que estão no Anexo 01, da proposição, contendo a relação de órgãos que estão sendo criados, modificados, fundidos etc., e outros contendo os respectivos nomes dos cargos, CORRIGINDO - SE ASSIM, OS NOMES DOS CARGOS, PARA NÃO FICAR PARECENDO QUE SÃO ÓRGÃOS, REPARTIÇÕES OU SEÇÕES DE ÓRGÃOS ETC.

A título de exemplo, não existe Cargo de Provimento Temporário de Diretoria, existe de Diretor; não pode existir cargo de Coordenadoria, mas de Coordenador; não pode existir, por que é impróprio, cargo de Assessoria Financeira, mas de Assessor Financeiro; ou ainda, Cargo de Agência de Desenvolvimento, mas de Agente de Desenvolvimento, e assim sucessivamente.

Por estas razões, é visível uma série de defeitos, na proposição, MERECEDORA DE RETIFICAÇÃO, CORREÇÃO, antes da discussão e deliberação pelo Plenário da Câmara.

Por outro lado, pode existir os órgãos de Direção, Coordenação, Assessoria Financeira e assim sucessivamente, ocupado por Diretor, Coordenador, Assessor Financeiro e por aí vai.

Então, entendemos que deve haver a inclusão de um Anexo, se este for o pensamento do Chefe do Poder Executivo, até por que no corpo da proposição já

Parecer Jurídico Preliminar acerca do Projeto de Lei de número 02 / 2019, de 29 de janeiro de 2019, de
Iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



são descritos as repartições com as funções, contendo os órgãos de cada Secretaria, e outro contendo o nome dos Cargos, como está lá na Lei Municipal de número 043 / 1.995, cuja última atualização se deu pela Lei Municipal de número 358 / 2008. Pelo menos, o Anexo 01, com a relação de cargos precisa ser ajustado.

Diante deste quadro, opinamos no sentido de que a proposição seja devolvida ao Chefe do Poder Executivo, para as devidas **CORREÇÕES**.

Após o ajuste do Anexo 01, com a nome correto dos cargos de provimento temporário, devolver a esta Assessoria Jurídica, para complementar com o **PARECER FINAL**, no qual será analisado, a legalidade, a constitucionalidade, a conveniência e a oportunidade da pretensão do Poder Executivo.

S.J.M, este é o nosso entendimento.

Seabra – BA, em 03 de abril de 2019.

HOEL FÉLIX TARRÃO

Advogado, Assessor e Consultor Jurídico